PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO
Em. 17 / 12 / 97

LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1° - O Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS, cobrado no Município de Manacapuru, passa a ser tributado com alíquota de 5% (cinco por cento)

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (DEZESSETE) dias do mês de dezembro de 1997.

Lino José de Souza Chixaro
Prefeito Municipal, em Exercício